

**Processo n.:** @PAP 23/80118609

**Assunto:** Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à realização de despesas com publicidade

**Interessado:** Dionísio Luís Bertoldi

**Procurador:** Fernando Borba de Castro

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Gaspar

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 667/2024

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidos os critérios de seletividade, uma vez que obteve 36 pontos na Matriz GUT, em atenção ao art. 7º da Portaria n. 156/2021, conforme item 2.1 do **Relatório DGE/COCG-II/Div.11 n. 753/2023**.

2. Não converter em Representação o presente Procedimento Apuratório Preliminar.

3. Dar ciência à Presidência deste Tribunal de Contas acerca da sugestão do Ministério Público de Contas para que analise a pertinência de se fixar um novo entendimento, com critérios objetivos e limites, acerca da possibilidade ou não do uso de frase, desenho, logomarca ou *slogan* em campanhas publicitárias.

4. Dar ciência desta Decisão ao Interessado retronominado, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Gaspar e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

5. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

**Ata n.:** 12/2024

**Data da Sessão:** 26/04/2024 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC